

**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA
11ª REGIÃO - DF**

Nos termos da Resolução 1.954, de 4 de julho de 2016, do Conselho Federal de Economia, faço saber que nos dias 30 de outubro de 2017, das 8 (oito) horas às 20 (vinte) horas do dia 31 de outubro de 2017 (**horário de Brasília**), no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br, o qual, naquele período, poderá ser acessado de qualquer parte do Brasil ou do exterior, serão realizadas eleições para renovação de terço de Conselheiros Efetivos e Suplentes deste CORECON, conforme critério de vagas estabelecido e de Delegado-Eleitor Efetivo e Suplente junto ao Colégio Eleitoral do COFECON, na seguinte forma: 04 (quatro) Conselheiros Regional Efetivos e 04 (quatro) Conselheiros Suplentes do CORECON/DF, com mandato de 3 (três) anos: 2018; 2019 e 2020; 1 (um) Delegado Eleitor Efetivo e 1 (um) Delegado Eleitor Suplente ao Colégio Eleitoral do COFECON. A votação dar-se-á mediante senha individual fornecida pelo COFECON aos Economistas adimplentes e remidos, integrantes do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído no dia 23/10/2017. Para fins de remessa das correspondências contendo as senhas individuais para a votação por meio da Rede Mundial de Computadores (internet) será utilizada a relação dos que integram o Colégio Eleitoral Provisório, com data de corte estabelecida em 15/08/2017. Será garantido, ao Economista que efetuar novo registro ou regularizar seus débitos no período entre 15/08/2017 e 23/10/2017, que passe a integrar o Colégio Eleitoral Definitivo, mecanismo para que possa receber senha individual e participar do processo eleitoral. O voto será exercido diretamente pelo Economista, assim entendido o bacharel em Ciências Econômicas, com registro definitivo e pleno gozo de seus direitos profissionais (quite com suas anuidades ou, na hipótese de parcelamento de débitos, quite com as parcelas vencidas até 23/10/2017), por meio da Rede Mundial de Computadores (internet), inclusive na sede dos Conselhos Regionais de Economia e de suas Delegacias, as credenciadas, as quais deverão dispor de computadores para essa finalidade. Não haverá voto por procuração. Na impossibilidade de o eleitor dispor de computador, o CORECON/DF disponibilizará em sua sede localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Edifício Embaixador, Sala 202, no horário de 08:00 às 18:00 horas, computador conectado à internet com o objetivo de receber a votação. O prazo para registro de chapas no CORECON/DF será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, encerrando-se às 17:00

horas do dia 14 do mês de setembro de 2017. O registro das chapas será feito de acordo com o Resolução 1.954, de 4 de julho de 2016 do COFECON, a ser efetuado na sede deste Conselho, localizada na Setor Comercial Sul, Quadra 04, Edifício Embaixador, Sala 202, no horário de 08:00 às 18:00 horas. Poderão votar os economistas registrados na jurisdição deste Conselho, e quites com as suas anuidades até a data limite de **23 de outubro de 2017**, bem como os remidos no CORECON, não sendo permitido o voto por meio de procuração. Em consonância com a Resolução 1.954, de 4 de julho de 2016, fica designada a Comissão Eleitoral para 2017, constituída pelos Economistas: Francisco Rodrigues da Silva, Rômulo Oliveira Bittencourt e Savério Masullo Filho, como titulares, e Fabiana Rodrigues de Campos como suplente, para dar execução à fase inicial do processo eleitoral, na forma dos procedimentos eleitorais estabelecidos pelo Conselho Federal de Economia. A primeira reunião da Comissão Eleitoral foi realizada no dia 24 de julho de 2017, nas dependências do Conselho Regional de Economia.

MARIO SERGIO FERNANDEZ SALLORENZO
Presidente do Corecon/DF